

**PROCESSO N° 2024002121**  
**CONTRATO N° 070/2024**  
**SERVIDORA MAT. N° 54578**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA LFR MOTORES ELÉTRICOS E POÇOS ARTESIANOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto n° 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, n° 404, Centro, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **LFR MOTORES ELÉTRICOS E POÇOS ARTESIANOS LTDA.** inscrita no CNPJ n° 49.414.742/0001-52, com sede na Rua Padre Antonio, Quadra 33, Lote 01, Sala 03, Parque Estrela Dalva I, Luziânia/GO, CEP: 72.804-260, neste ato representada por sua Sócia administradora, a Senhora **LIZANDRA FERNANDES RORIZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 3907522 2°via, expedida pela PC/GO e do CPF n° 857.499.151-15, residente e domiciliada na Rua Anápolis, Quadra 377, Lote 05, Parque Estrela Dalva V, Luziânia/GO, CEP:72.806-020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Execução de obra e elaboração de estudo técnicos para manutenção dos poços artesianos das Região da Capelinha e Cruzeiro na Zona Rural do Município Luziânia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência 90 (noventa dias) a contar de sua assinatura, ou seja, de **22 de março de 2024 a 20 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 009/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 26.111,00 (vinte e seis mil, cento e onze reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias de 2024:

- **R\$ 26.111,00 (vinte e seis mil, cento e onze reais), 2024.1001.17.512.0089-1130 – Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos – Dotação Compactada: 2024.0193 – Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Sub Natureza: 00 – Obras e Instalações – Fonte: 100 – Cotação: 51393 – Autorização de Compras: 110889 – Nota de Empenho: 3399.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:**

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor **CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D/-DF**, telefone (61) 99369-9639, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

E através da Portaria nº 080, de 12 de janeiro de 2023, fica nomeado o servidor **LUIZ GUSTAVO ALVES**, portador da Matrícula Funcional nº 120234, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei 14.133/21.

##### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### ***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 22 de março de 2024.**

**TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ**

Pelo Contratante

**LIZANDRA FERNANDES RORIZ**

Pela Contratada

**CRISTIANO FELIPE R. DA SILVA**

Gestor do Contrato

**JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira

CPF: 708.833.171.33

Ana Carolina Teixeira Peixoto

CPF: 063.034.091-99